

**RESENHA DO ARTIGO “CRIMINOLOGIA CLÍNICA NA EXECUÇÃO PENAL”<sup>1</sup>**

*CLINICAL CRIMINOLOGY IN CRIMINAL EXECUTION*

**Ingrid Geovanna de Carvalho Rêgo<sup>2</sup>**

Faculdade Processus – DF (Brasil)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2770813169595821>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7230-2820>

E-mail: [ingridgeovannaa@gmail.com](mailto:ingridgeovannaa@gmail.com)

**Resenha da obra:**

PORTO, Juliana Porto Vieira. Criminologia Clínica na Execução Penal. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano 2020, Vol.11, n.41, dez., 2020.

**Resumo**

Esta é uma resenha do artigo designado como “Criminologia Clínica na Execução Penal”. Este artigo é de autoria de: Juliana Porto Vieira. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, no Ano 2020, Vol.11, n.41, dez., 2020.

**Palavras-chave:** Resenha. Criminologia. Execução Penal. Detentos. Ressocialização.

**Abstract**

*This is a review of the article titled “Clinical Criminology in Criminal Enforcement”. Article written by: Juliana Porto Vieira. The article reviewed here was published in the journal “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, in Year 2020, Vol.11. n.41, dez, 2020.*

**Keywords:** Review. Criminology. Execução Penal. Inmates. Resocialization.

**Resenha**

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Criminologia Clínica na Execução Penal. Este artigo é de autoria de: Juliana Porto Vieira. O artigo

---

<sup>1</sup> A revisão linguística desta resenha foi realizada por *Érida Cassiano Nascimento*.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pela Faculdade Processus.

aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, no Ano 2020, Vol.11, n.41, dez., 2020.

Quanto à autora deste artigo conheçamos um pouco acerca do seu currículo, para assim, compreendermos a sua experiência ou formação, que o auxiliam na escrita do tema do artigo resenhado. Abaixo um pouco do seu currículo.

A primeira e única autora deste artigo é Juliana Porto Vieira. Mestre em Ciências Jurídica, Coordenadora Substituta de Políticas de Participação Social e Atenção ao Egresso no Departamento Penitenciário Nacional, Professora de Graduação e Pós-Graduação da Faculdade Processus, a autora possui uma bagagem de conhecimento extraordinário, no qual faz com que possa discorrer com facilidade e clareza sobre o assunto discutido em seu artigo.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, desenvolvimento no qual é dividido nos seguintes subcapítulos: conceituar a criminologia clínica na execução penal, conhecer a individualização da pena na execução penal, preceitos constitucionais e legais, as circunstâncias judiciais, método trifásico e, por fim, refletir sobre a reintegração social dos presos, logo ao final temos as referências bibliográficas.

No resumo deste artigo consiste sobre:

Revisões sistemática das atividades e estudos de mapeamento sistemático estão se tornando cada vez mais frequente na Execução Penal e, com isso, torna se ainda mais importante entendermos a certeza desses estudos. Este artigo busca procurar assimilar as pessoas que cometeram infrações penais, observar e entender o sistema prisional, as suas consequências, estudar a criminologia clínica no âmbito da execução penal, o principal foco é entendermos como funciona a particularização da pena, analisando a reintegração social do preso e as discussões em torno disso. (PORTO, 2021, p.309).

O tema deste artigo é “Criminologia Clínica na Execução Penal”. Foi debatido as seguintes questões: “a reintegração dos presos após sua prisão, as suas oportunidades, o sistema prisional brasileiro, a criminologia clínica na esfera da execução penal e a individualização da pena”.

Neste artigo, o objetivo geral foi “elucidar de forma esclarecedora a individualização da pena, a prisão e a reintegração social dos presos, para melhor compreensão sobre as pessoas que cometem determinado ato ilícito; o objetivo específico deste artigo é a formação de subsídios para o entendimento e enfrentamento da particularização da pena, do sistema prisional e a ressocialização do preso.

No primeiro capítulo do artigo resenhado, a autora traz uma noção explícita do conceito de criminologia clínica, que seria, uma ciência que busca compreender por meio de estudos, o comportamento ilícito de um preso, no qual possui direitos, tendo como base, esse comportamento derivando de um distúrbio psíquico, essa ciência compreende essas atitudes para assim, possuir técnicas ou meios para reintegrar o preso na sociedade, fazendo com que, o reabilite através de normas legais e justas, de maneira relevante, ao final, a autora esclarece que esse estudo é realizado dentro dos presídios, por ser um local onde possui inúmeros presos, e que a criminologia clínica influencia na execução da pena.

Segundo a autora, em seu segundo tópico do artigo aqui resenhado, de maneira clara e relevante, demonstra a importância da individualização da pena, no âmbito da execução penal, descrevendo que essa individualidade, se refere a particularização da pena para um só um indivíduo, ou seja, é aplicada o direito a cada caso concreto.

No Sistema Penal Brasileiro, a individualização da pena está prevista na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XLVI, com proatividade o artigo reforça que essa individualidade acontece, para que a pena não seja aplicada de forma genérica, melhor dizendo a aplicação daquela pena que já vem predeterminada, e, sim, para que ocorra a particularização de forma justa e correta.

Em seguida, em seu próximo tópico, o texto aduz as normas legais que positivaram e o constituíram a singularização da pena como uma cláusula pétrea, ou seja, não pode ser alterada, esses preceitos legais estão adentrados não só na Constituição Federal, mas, também, no Código Penal Brasileiro, no qual temos sobre o exame criminológico que todos os detentos precisam realizar, pois, faz parte do processo da individualização da pena. A autora, de forma eficiente, ainda aloca os artigos da Lei de Execução Penal, no qual dispõe sobre o princípio da individualização da pena, por fim, para fins de conhecimento, o texto elucida que os encarcerados terão uma classificação própria, que será determinada através da análise de seus antecedentes, da sua personalidade e da sua avaliação.

A autora, de forma objetiva, disserta neste capítulo sobre as circunstâncias judiciais, no qual comenta acerca dos dois sistemas da aplicação da pena, os quais são o bifásico e o trifásico, de maneira clara conta que o sistema utilizado no sistema penal brasileiro é o trifásico, o qual foi proposto por Nelson Hungria, e está previsto no artigo 68 da Constituição Federal de 1988, de forma importante, o texto esclarece que o Judiciário deve atuar de forma que na hora da aplicação da pena, deverá mostrar uma justificativa para a aplicação de determinada pena.

De forma explícita, a autora explica o processo de aplicação da pena, o magistrado, primeiramente, segue os critérios descritos no artigo 59 do Código Penal, na segunda fase irá analisar as circunstâncias agravantes e atenuantes, todas estão previstas no Código Penal Brasileiro, por fim, ocorrer a dosimetria da pena, observando todas as causas de aumento e diminuição da pena, no qual faz, com que a pena aplicada não seja que tem como finalidade demonstrar que a individualização da pena, compreende todos os requisitos previstos em lei.

O texto de forma clara e relevante demonstra como é realizado esse processo, de início, é feita uma análise dos antecedentes do preso, que se encontra na folha de antecedentes, durante esse percurso, a autora, para manter o texto de uma forma esclarecedora e compreensível, cita vários doutrinadores, depois dessa primeira análise, temos a observação acerca do comportamento do indivíduo, logo após também há análise da conduta social e sua personalidade, para assim, no final entendermos o motivo para tal conduta praticada pelo o condenado.

No quarto tópico do desenvolvimento do artigo, o texto aduz que, a individualização da pena, está presente na persecução penal e na fase de execução da pena, no qual temos três fases, na primeira fase que é conhecida como, individualização legislativa ou legal, temos a análise das normas criminalizantes, no qual serão um parâmetro para o processo de particularização da pena.

A segunda fase também chamada de individualização judiciária será crucial, pois dará a sentença transitada em julgado, de certa maneira, que nesse processo a pena é aplicada de maneira particular, por fim, temos a última fase, a fase executória da individualização da pena, aquela no qual o condenado irá cumprir sua pena.

A autora ressalta que essa pena não é absoluta, ou seja, há possibilidades de ocorrer benefícios para o indivíduo, por exemplo, a progressão do regime; no fim, o texto de forma explicativa, elucida mais uma vez, que o princípio da individualização da pena busca particularizar a pena para cada indivíduo, observando todos os aspectos, e deve ocorrer tudo de maneira particular.

Por fim, de maneira interessante e esclarecedora, a autora explica sobre o tratamento ressocializador dos presos, no qual vem sendo debatido entre os doutrinadores, alguns acreditam que não dependem apenas da vontade do indivíduo em si, mas das oportunidades que a eles são dadas, outros doutrinadores acreditam que apenas a vontade do indivíduo é ponto crucial para a sua transformação.

De maneira informativa, o texto mostra que o sistema prisional nem sempre oferece oportunidades, e quando há oferecimento, é designado há um grupo específico. Os detentos de alguma forma sofreram com esse sistema, ao serem excluídos de alguma maneira, por não possuir o perfil padrão, o que, de certa forma, gerou diversas consequências, e uma delas sua identificação com o crime.

A Lei de Execução Penal preleciona o contrário de alguns discursos sobre a reintegração do detento pode ser útil, mas que a cadeia é o certo, o objetivo da lei é dar sentido e efetivação do que foi decidido criminalmente e, ao mesmo tempo, impor condições efetivas que reintegre o preso novamente a sociedade, há medidas que podem ser feitas para que isso aconteça, o artigo menciona exemplos como o investimento na educação, na capacitação profissional, o objetivo principal de toda ressocialização da pessoa encarcerada é fazer com que esse indivíduo se torne benéfico.

### Referências

PORTO, Juliana Porto Vieira. Criminologia na Execução Penal. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano 2020, Vol.11, n. 41, dez., 2020 Disponível em: <http://periodicos.processus.com.br/index.php/egjf/issue/view/58>.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95-107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>>. Acesso em: 03 ago. 2021.